LEI N.º 3.044, DE 01 DE JUNHO DE 2.021

Autoriza a Doação de Bens Móveis à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ 97.435.507/0001-00, dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Municipal constante na Relação dos Bens Móveis anexa a presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a baixa definitiva do patrimônio municipal dos bens doados nos termos desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 01 DE JUNHO DE 2.021.

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO
Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em:
07 / 06 / 2021
Pereira
Matrícula: 1732

34 3283-0500
www.montealegre.mg.gov.br
Rua Jair Mota Mendonça, 01, B. Petrópolis, CEP 38475-000